



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 280/2020 – PMP/GP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	280 / 2020
Livro	03 Folhas: 47
Prainha (PA),	13/08/2020
<i>Maíra Guedes</i>	
Assinatura	

**“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A  
SERVIDOR MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 95, item VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor Protocolo nº 178 de 13/08/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença a Título de Desincompatibilização** a Servidora **HÉRIKA CRISTINA ARAUJO DA COSTA**, matrícula nº 090703-0, portador da Cédula de Identidade nº 2552423, CPF nº 439.593.262-20, do Cargo Efetivo Professora, para concorrer ao cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020, no período de 15 de agosto a 15 de novembro 2020, conforme preceitua o artigo 1º, inciso II, “L” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a legislação específica das eleições de 2020.

**Art. 2º** - A licença concedida por esta Portaria para atividade política deve ser destinada única e exclusivamente para dedicação a campanha eleitoral, sob pena de improbidade administrativa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha (PA), em 13 de agosto de 2020.

*DAVI XAVIER DE MORAES*  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

*HÉRIKA CRISTINA ARAUJO DA COSTA*  
**HÉRIKA CRISTINA ARAUJO DA COSTA**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente ATO no período de 15 de agosto a 15 de novembro 2020, conforme preceitua o artigo 1º, inciso II, “L” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como a legislação específica das eleições de 2020.

*Joaci da Costa Pereira*  
**Joaci da Costa Pereira**

Prainha (PA), 13 de agosto de 2020.

**Secretário Municipal – SEMAP/PMP.**